



PORTARIA MUNICIPAL Nº 213 /2021.

Dispõe sobre a Designação de servidor para desempenhar atribuições de Fiscal de Contratos no âmbito de Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

CONSIDERANDO a Circular Interna nº 013/2021/ADM, solicitando a designação de servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos relacionados ao Gabinete do Prefeito, celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público abaixo relacionado para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Gabinete do Prefeito:

a) **Paulo Henrique de Oliveira Chislaves** - matrícula nº 1757-1 - RG. Nº. 000908764 SSP/MS - CPF Nº. 699.xxx.701-xx;

Art. 2º - O servidor designado por meio desta Portaria passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito do Órgão/Secretaria para o qual está vinculado.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços



(bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica, o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

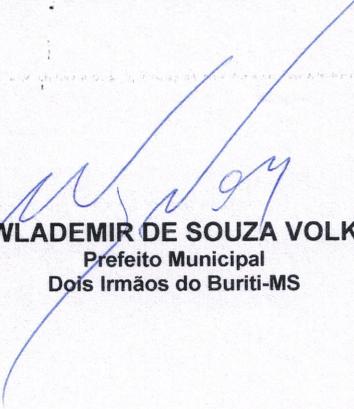
Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/01/2021.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 06 de Outubro de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº073/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 320/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores constantes abaixo, para o Cargo de Conselheiros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Própria dos Servidores, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme abaixo especificado, para o mandato de 03 (três) anos a contar da data desta nomeação, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 320/2007.

| Membro | Representação |
|-----------------------------------|--|
| Tiago Junior de Aquino | Poder Executivo |
| Reginaldo Centurion Gambarra | Poder Executivo |
| Hanatiel Moura dos Santos | Poder Legislativo |
| Sonia Fortunato Cavalcanti Ferraz | Servidores Ativos-Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SIMTED |
| Karina Ferreira Pereira | Servidores Ativos-Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Dois Irmãos do Buriti-SINTRAMDIB |
| Cristina Alves Soares | Servidores Inativos |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 212/2021.

Revoga a convocação de Professor em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino para exercício de 2021, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da Lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando SEMED nº 348/2021, com fundamentos no inciso IV, artigo 17 do Decreto Municipal nº399/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a convocação da servidora abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria Municipal nº 126/2021 de 19/05/2021, para o exercício em Regime de Suplência na função de docente em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, em substituição de servidora afastada por licença maternidade concedida por meio da Portaria Municipal nº 123/2021.

| LOTAÇÃO Extensão JOSÉ ANDRÉ MIRANDA Endereço: Aldeia Indígena ANDRÉ – Zona Rural | | | | | |
|---|----------------|------------|------------|-----------------------------------|---------|
| Nome | Cargo | Período | | Carga horária Atual (Horas/Aulas) | |
| | | Início | Término | Semanal | Mensal |
| Ana Carolina Pereira Gonçalves Rosa da Silva | Professor N-II | 03/05/2021 | 17/12/2021 | 24 h/a | 120 h/a |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 08/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 06 de Outubro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213 /2021.

Dispõe sobre a Designação de servidor para desempenhar atribuições de Fiscal de Contratos no âmbito de Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58

v. Reginaldo Lemes da Silva, /S/N - Bairro Centro- CEP. 79.215-000 <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> - Email:diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

- inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela Administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e
CONSIDERANDO a Circular Interna nº 013/2021/ADM, solicitando a designação de servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos relacionados ao Gabinete do Prefeito, celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público abaixo relacionado para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Gabinete do Prefeito:

a) Paulo Henrique de Oliveira Chislaves - matrícula nº 1757-1 - RG. Nº. 000908764 SSP/MS - CPF Nº. 699.xxx.701-xx;

Art. 2º - O servidor designado por meio desta Portaria passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalizados pela Administração Municipal, no âmbito do Órgão/Secretaria para o qual está vinculado.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência; III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;

Art. 4º - Fica, o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/01/2021.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 06 de Outubro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Contratada: DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: Reequilíbrio de preço referente a Ata de Registro de Preços nº 22/2021.

VALOR:

| PRODUTO | VALOR R\$ |
|------------------------|-----------|
| ÓLEO DIESEL COMUM S500 | R\$ 4.44 |

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Nº 22/2021.

ASSINANTES:

Contratante:WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratada: ERALDO SATYRO DA SILVA

Dois Irmãos do Buriti/MS, 14 de Outubro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO